PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

CONTRATANTE
Município de Grandes Rios/PR

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos de pneus e câmaras de ar, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio, atendimentos externos e fornecimento de materiais necessários à execução dos reparos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do município de Grandes Rios/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 88.334,60 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17/11/2026** às **10h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE MEI/ME/EPP:
Não

TRATAMENTO FAVORECIDO MEI/ME/EPP
Sim

Sumário

1 – preâmbulo 3
2 – objeto 4
3 – do sistema de registro de preços (srp) 4
4 – condições de participação no pregão eletrônico 5
5 – do credenciamento 9
6 – da participação no pregão eletrônico 10
7 – da abertura das propostas de preço 10
8 – das propostas de preço 12
9 – do modo de disputa, formulação de lances e intervalo mínimo 14
10 – critério de desempate e negociação 15
11 – da julgamento das propostas 17
12 – da habilitação 19
13 – impugnação e solicitação de esclarecimento do ato convocatório 26
14 – recursos 27
15 – adjudicação e homologação 27
16 – da ata de registro de preços 27
17 – do cadastro de reserva 29
18 – dos usuários da ata de registro de preços 29
19 – das condições de gerenciamento da ata de registro de preços 29
20 – do controle e das alterações de preços 29
21 – do cancelamento do registro de preços do fornecedor 32
22 – execução, gestão e qualidade do objeto 33
23 – das condições de pagamento 33
24 – dos preços e alterações 35
25 – dotação orçamentária 35
26 – das sanções administrativas 36
27 – da fraude e da corrupção 37
28 – da desconexão do sistema na etapa de lances 37
29 – do sistema eletrônico: 38
30 – disposições gerais 39
31 – anexos do edital 41

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº. 96/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves** , e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n° 15/2025 e n° 118/2025, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro formal de preços do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 17/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia 17/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/11/2026
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente processo de compra, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra clausula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Agente de Contratação exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**www.bll.org.br**). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.

1.6 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Agente de Contratação **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

1.7. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as informações disponibilizadas no sistema eletrônico, assim como as propostas apresentadas pelos licitantes ou quaisquer outros documentos relacionados ao certame, **prevalecerão**, para todos os fins e efeitos, as disposições constantes deste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o registro de preços visando à eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos de pneus e câmaras de ar, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio, atendimentos externos e fornecimento de materiais necessários à execução dos reparos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do município de Grandes Rios/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O objeto da licitação será realizado em lote único, formado por 31 (trinta e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br e pelo site https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.5 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

2.6 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1 - Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2 - A existência de preços registrados gera apenas expectativa de contratação e não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações. Contudo, é assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.

3.3 - É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

3.4 - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços.

3.5 - Demais regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa

a este instrumento.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Nesta licitação a disputa será ampla, podendo participar interessados não impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público e que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

4.1.1 - Considerando o objeto do presente Edital bem como os Princípios da Economicidade e Eficiência Administrativa, sobretudo que a maior parte dos serviços de borracharia será realizada nas instalações da contratada, mediante deslocamento dos veículos municipais até o respectivo estabelecimento, poderão participar exclusivamente os interessados cujas instalações se encontram sediadas a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR, localizado à Av. Brasil, nº 967 - Centro, Grandes Rios - PR, CEP 86845-000, mediante a comprovação dos requisitos do item 12.1.4.2 deste edital.

4.1.1.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte:

4.1.2.1 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e tenha assim se declarado, **perderá** os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.2.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 4.1.2.1 independentemente de transcrição.

4.1.2.5 - Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual (MEI) é uma modalidade de Microempresa (ME).

4.1.2.6 - A comprovação de enquadramento como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte se dará por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), acompanhada de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como tal, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**, cabendo ao Agente de Contatação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de

pequeno porte das empresas participantes.

4.1.2.7 - A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá disputar itens reservados ou exclusivos a MEIs, MEs ou EPPs.

4.1.2.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicando-se, para tanto, as regras contidas no **item 10 e seguintes** deste instrumento.

4.1.2.9 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.2.10 - O não atendimento do disposto no subitem acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de licitação de ampla concorrência e com cota reservada.

4.1.2.11 - Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.1.2.12 - No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observada a disposição do subitem 12.1.2, “k”, deste Edital.

4.1.2.13 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos subitens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

4.1.2.14 - Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.1.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.1.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.1.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.11.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, em razão da natureza e características do objeto, que não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua adequada execução.

4.2.12 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.15 - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.17 - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3 – Enquadram-se nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

§ 1º - Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 2º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5.3 - A licitante vencedora deverá indicar, como condição para assinatura do contrato ou emissão da ordem de início dos serviços, conforme o caso, preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual, mediante apresentação do Termo de Designação de Preposto constante do **Anexo V.a** deste Edital.

5.3.1 - Eventual substituição do preposto deverá ser comunicada à Administração, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de novo Termo de Designação de Preposto, observado o modelo constante do **Anexo V.a** deste Edital.

5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.5 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**.

6.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, considerando o critério pelo **menor preço**.

7.7 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital**,** bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.8 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.10 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10.1 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.11 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras deste Edital.

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será

convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item 7.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.

8.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;

b) **Valor GLOBAL/TOTAL DO LOTE;**

c) Número do Processo do Pregão;

d) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO**, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;

e) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete,

encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

f) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

g) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula**.

8.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.3.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, somente sendo admitida sua modificação via processo administrativo de justificação que culmine com a celebração de termo aditivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

8.3.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3.3 - **Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.**

8.4 – O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6 – O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.7 - Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8 - Serão considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou
b) iguais ou superiores ao menor lance ofertado, quando adotado o critério

de julgamento de menor preço;

c) os lances intermediários serão admitidos durante toda a fase competitiva e serão registrados pelo sistema eletrônico para fins de classificação das propostas.

8.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado; ou
c) apresentarem **percentual de desconto** inferior ao mínimo exigido no Edital, quando houver.

9 – DO MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

9.1 - Modo de disputa:

a) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

9.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.2.2 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o agente de contratação definir uma margem de lance para esse lote.

9.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R$ 0,01 (um centavo)** do valor máximo item/lote, com arredondamento de uma casa decimal, relativa à parte dos centavos, sob consequência de não registrar o lance no sistema.

9.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, no qual o licitante concorrerá com o valor de sua proposta, se essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.5.1 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

9.7 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco porcento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.1 - Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

9.7.2 - Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 9.5.

10 – CRITÉRIO DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 - Do empate ficto: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

10.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4 - A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar **uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente **em valor inferior** ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

10.5 - Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

10.6 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **próprio sistema** realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9 - Do empate real: havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.2 - Empresas brasileiras;

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.5 - Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

10.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

10.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e o estabelecido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf, Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis
b) descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis; e/ou
f) após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.2.1 - Ainda, para fins de julgamento das propostas, o agente de contratação levará em conta: as especificações contidas no edital; a procedência; o padrão determinado; se produto atende eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera.

11.3 - Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.4 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma

eventual desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

11.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.10 - A licitante deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de compra.

11.11 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
e) consultas às secretarias de fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
f) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
g) levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;
h) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
i) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
k) estudos setoriais;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema **com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

11.14 - Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

11.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

11.16 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema **BLL** e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado e adequado na plataforma.

11.17 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 11.15, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.18 - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.19 - Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta **ajustada** ao **último valor ofertado na negociação**, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

11.20 - Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

§ 1° - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação. Sempre que julgar necessário, o Agente de Contratação nomeado poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento e habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação de quaisquer licitantes participantes, **inclusive daqueles não classificados em primeiro lugar;**

§ 2° - Encerrada a etapa de lances **o detentor da menor oferta** terá os documentos que constam nos itens **12.1.1 à 12.1.5** analisados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação** e que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade/RG ou outro documento com foto admitido por

lei para fins de identificação, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

j) Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

m) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

n) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "l", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

o) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou

administradores.

p) Autorização, licença, registro, credenciamento ou documento equivalente expedido por órgão competente, em plena validade, quando assim exigido por legislação específica para o **exercício da atividade** relacionada ao objeto da contratação.

q) Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente, desde que dentro do prazo de validade disposto no item 12.4.

12.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD), se for o caso;**

c) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tanto as Certidões Negativas de Débitos quanto as **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, emitidas pelos órgãos competentes e dentro de seus respectivos prazos de validade;

j) Quando admitida a participação de produtor rural (pessoa física), a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a legislação específica aplicável à sua condição, admitindo-se os documentos equivalentes previstos em lei;

k) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista** das **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada* vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente *ou*** certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física - Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 69, Inciso II.

12.1.4 – Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de **direito público** ou **privado**, que comprovem ter a proponente realizado **serviço semelhante** ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente na prestação de **serviços de borracharia, incluindo consertos de pneus e câmaras de ar, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio e/ou atendimentos externos, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos reparos**, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital.
c) Para fins de cumprimento da alínea "b", será permitido o somatório de atestados, desde que relacionados **à manutenção mecânica de veículos pesados**.

12.1.4.1 - Da comprovação da localização e da capacidade operacional da unidade de atendimento:

a) **A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou que, por ocasião do início da execução contratual, disporá** de escritório, sede ou unidade de atendimento próprio com instalações, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços e atendimento da frota, localizado a uma distância de no máximo **15 km (quinze quilômetros)** do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR (**Anexo IX**);
b) A comprovação da localização e da capacidade operacional da unidade de atendimento deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) *Comprovante de endereço da unidade de atendimento, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou outro documento oficial equivalente;*
b.2) *Documento que demonstre a disponibilidade da estrutura para execução dos serviços, tais como escritura pública, matrícula do imóvel, contrato de locação, contrato de*

parceria, contrato de credenciamento ou instrumento jurídico equivalente;
b.3) *Declaração formal da licitante informando o endereço completo da unidade onde serão realizados os atendimentos e afirmando que a estrutura possui capacidade para execução dos serviços licitados.*

c) Não será aceita a indicação de endereço meramente administrativo, escritório virtual, caixa postal, unidade sem funcionamento regular ou estabelecimento que não possua condições técnicas e operacionais para a realização dos serviços especializados objeto da contratação;
d) A Administração poderá, antes do início da execução contratual, realizar **vistoria nas instalações, equipamentos e estrutura operacional da contratada**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela manutenção das condições necessárias durante toda a execução contratual;
e) A ausência da comprovação exigida neste item, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de que a unidade de atendimento está localizada além da distância máxima estabelecida ou não possui capacidade operacional para execução do objeto implicará a inabilitação da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4.3 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo V);**
b) Termo de nomeação de preposto **(Anexo V.a);**
c) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 **(Anexo VI)**, se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição;**
d) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
e) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito;
f) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa **(Anexo VII);**
g) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico **(Anexo IX);**
h) A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não sendo permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

12.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

12.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

12.5 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

12.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

12.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

a) O agente de contratação poderá consultar o portal da transparência do governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "despesas - gastos diretos do governo - favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais, previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
b) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores

das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°- A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o agente de contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 12.1.4.3 “f”.

12.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por **cópia autenticada**.

12.10.1 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente.

12.10.2 – Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, poderá ser solicitada à licitante a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento eletrônico passível de validação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.11 – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), **será concedido o prazo de 2 (duas) horas** para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

12.11.1 - Mediante solicitação devidamente fundamentada e **desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido**, o Agente de Contratação poderá **prorrogar** o prazo para envio da documentação **por igual período**, **uma única vez**, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade operacional, indisponibilidade de sistemas, falha de comunicação ou outra situação excepcional devidamente justificada e comprovada.

12.11.2 – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

12.11.3 - A prorrogação será analisada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante decisão motivada do Agente de Contratação e à critério deste.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,** salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, Art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12.1 - Será permitida a apresentação posterior de documentos destinados a esclarecer informações, sanar erros materiais, complementar documentos já apresentados ou comprovar condição preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14 - Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido emitido ou obtido em data posterior à abertura da sessão pública para suprir condição de habilitação inexistente à época da apresentação da proposta.

12.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.

13.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br** ou no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br em tempo hábil, aos cuidados do Agente de Contratação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

13.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
b) Após a manifestação, o Agente de Contratação dará por suspensa a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios**, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br.**

14.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.4 – Caso a decisão do Agente de Contratação seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 12 do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços,

documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.1.1 - A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de assinatura (**1Doc**):

a) Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico por meio do endereço https://1doc.com.br/ ou clicar no e-mail de envio da ata, e realizar o cadastro de login e senha próprios;
b) A realização do cadastro importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas;
c) Dúvidas com relação ao cadastro no sistema **1Doc** podem ser encaminhadas para o telefone (43) 3474-1222.

16.1.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita às sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

16.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 – As regras relacionadas à duração de vigência da ata, formalização e utilização de quantitativos constam da minuta da ata de registro de preços.

17 – DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou inferior ao seu próprio.

17.2 - Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

17.3 - O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração (**Anexo X**) de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

17.4 - Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores ou inferiores aos próprios ofertados, qualquer item proposto com valores divergentes será desconsiderado.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Os aspectos procedimentais e operacionais pertinentes aos usuários e à utilização da ata são os especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

19 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - As condições específicas pertinentes às condições de gerenciamento da ata de registro de preços e da formação do cadastro reserva constarão da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

20 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.2 - O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer via:

a) **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o

processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) **Repactuação:** espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) **Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

20.3 - Caberá à Contratada/Empresa Registrada formular e apresentar os pedidos a que se refere o item acima, sob pena de preclusão e de concordância tácita da manutenção da margem de lucro e do equilíbrio econômico.

20.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **21/10/2026**.

20.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior – conforme **Análise de cotação**.

20.6. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20.13 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

20.13.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

20.13.2 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

20.13.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.13.6 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13.8 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.14 - A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

20.14.1 - A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

20.14.2 - A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

20.15 - Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

20.16 - Casos, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

20.17 - Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da formalização do requerimento.

20.18 - A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

a) Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

20.19 - Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de pareceres jurídico e do Gestor do Contrato, bem como autorizado pela Autoridade Competente, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
V – Quando o contratado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais.

21.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Grandes Rios fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21.3 – Demais hipóteses de extinção e cancelamento constam da minuta da ata de registro de preço, anexa a este Edital

22 – EXECUÇÃO, GESTÃO E QUALIDADE DO OBJETO

22.1 – As condições de execução, fiscalização, recebimento, aceitação do objeto e demais procedimentos correlatos observarão as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital para todos os fins e efeitos legais.

22.2 – Os Serviços deverão obedecer às regras descritas no Termo de Referência e às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

22.3 – A Licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

23.1.1 - Os pagamentos poderão ser operados por meio de Transferência Eletrônica Bancária (TED ou DOC), Boleto Bancário com Registro ou mediante chave *Pix*, desde que correspondam, obrigatoriamente, ao número de inscrição do CNPJ da Contratada, vinculada à conta bancária de sua titularidade, vedado o uso de chaves aleatórias, e-mails ou CPF de terceiros.

23.1.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, até o efetivo pagamento.

23.1.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

23.4 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

23.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

23.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.9 - O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

23.10 - O Município de Grandes Rios, **quando for o caso**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.11 - A retenção poderá ocorrer mediante constatação pela fiscalização contratual, apresentação de denúncia fundamentada, autuação por órgão competente ou ausência de comprovação documental regular das obrigações mencionadas no *caput.*

23.12 - Os valores retidos poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para promover diretamente o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias inadimplidas, observada a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13 - A retenção de valores prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de penalidades contratuais, nem exclui a possibilidade de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA.

23.14 - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à comprovação da regularização integral das pendências pela CONTRATADA.

24 – DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES

24.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e demais alterações são aquelas definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital**.**

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.**1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

TRANSPORTE		
395	11.001.26.782.3501.2018. 3.3.90.30.00.00	1000
400	11.001.26.782.3501.2018. 3.3.90.39.00.00	1000
OBRAS E URBANISMO		
112	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.30.00.00	1000
546	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.39.00.00	0000
ADMINISTRAÇÃO		
34	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00	1000
38	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.39.00.00	1000
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
294	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.30.00.00	1000
597	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	3000
302	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00	1000
598	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.39.00.00	3000
323	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.30.00.00	1000
325	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.39.00.00	1000
329	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.30.00.00	1940
330	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.39.00.00	1940
332	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.30.00.00	934
334	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.39.00.00	934
687	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.30.00.00	3934
338	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.39.00.00	934
541	08.002.08.244.0803.1158.3.3.90.30.00.00	31026
319	08.002.08.244.0803.1158.3.3.90.39.00.00	1026
342	08.002.08.244.0803.2181.3.3.90.30.00.00	1936
EDUCAÇÃO		
177	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1103
181	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	1103
178	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1104
182	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	1104
716	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1117
SAÚDE		
261	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1000
262	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
264	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	1000

265	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	1303
556	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	3303
244	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	1494
295	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	3498
509	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	35494
247	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	1494
662	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	3494
510	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	35494
606	07.002.10.301.1002.1205.3.3.90.39.00.00	1494
604	07.002.10.301.1002.1206.3.3.90.39.00.00	1494
691	07.002.10.301.1002.1214.3.3.90.39.00.00	1494
709	07.002.10.301.1002.1217.3.3.90.39.00.00	5494
AGRICULTURA		
372	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00	1000
374	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.39.00.00	1000
PLANEJAMENTO		
445	13.001.04.121.2901.2155 3.3.90.30.00.00	1000
4446	13.001.04.121.2901.2155 3.3.90.39.00.00	1000
	MEIO AMBIENTE	
455	14.001.18.541.1801.2195.3.3.90.30.00.00	1000
456	14.001.18.541.1801.2195.3.3.90.39.00.00	1000
	ESPORTE	
423	12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.30.00.00	1000
426	12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.39.00.00	1000

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e demais correlatas às contratações públicas.

26.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

26.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

26.7 - Os percentuais e a forma de cômputo, conforme dispuser o edital, bem como demais disposições relacionadas à condução de processo administrativo sancionatório, observarão as regras estabelecidas em regulamento municipal próprio, em especial o **Decreto**

Municipal n° 15/2025.

27 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

28.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

28.1.1 – Caso a desconexão do Agente de Contratação ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28.2 – O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

28.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

29.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Decreto Federal nº 10.024/19).

29.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

29.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.5 – Caberá à proponente:

29.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

29.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

29.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

29.5.4 – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios**,** Estado do Paraná.

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15. – O Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.**

30.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

30.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

30.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII).**

30.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente.

30.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

30.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos

de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios -PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

30.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

30.28 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma cabíveis, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.29 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei n° 14.133, de 2021).

30.30 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.31 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.32 - Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.33 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 26.31 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.34 - A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.35 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.36 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.37 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

31 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
f) Anexo V.a - Termo de nomeação de preposto;
g) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
h) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
j) Anexo IX – Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico;
k) Anexo X – Cadastro de Reserva.

Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 28 de outubro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços, criterio de julgamento menor preço por lote, a preço fixo e passível de recomposição para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, RODÍZIO, ATENDIMENTOS EXTERNOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS REPAROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR.**

1.2 - Os serviços e materiais objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Os materiais objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando suas características, finalidade e aplicação na manutenção da frota municipal, destinando-se ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública.

1.4 - Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP em razão da natureza recorrente e variável da demanda, bem como da necessidade de execução dos serviços e fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. Embora tenham sido estabelecidos quantitativos máximos estimados para cada item, não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade que será efetivamente demandada em cada solicitação, uma vez que as intervenções dependem das condições de utilização da frota, do desgaste dos componentes, da ocorrência de avarias e das necessidades operacionais dos veículos, máquinas e equipamentos.

1.5 - A licitação será realizada mediante o critério de julgamento pelo **menor preço global do lote único**, composto por 31 (trinta e um) itens, abrangendo os serviços de borracharia e os materiais destinados aos reparos, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote, os serviços e materiais permanecerão individualizados quanto às suas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados e preços unitários, devendo ser observados os valores unitários máximos aceitáveis estabelecidos no edital, conforme as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.7 - A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - O valor total máximo estimado da presente contratação é de **R$ 88.334,60 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos,** conforme pesquisa de preços, Mapa de Apuração de Preços e demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção adequada dos pneus e câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Grandes Rios/PR, garantindo condições apropriadas de funcionamento, conservação e segurança para o desempenho das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

O Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais especializados para a execução dos serviços de borracharia, tampouco de estrutura operacional própria destinada à realização dessas atividades, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas de manutenção da frota.

Os veículos e máquinas municipais são utilizados continuamente na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas rurais, execução de obras e demais atividades administrativas e operacionais. Dessa forma, eventuais avarias em pneus e câmaras de ar podem ocasionar a paralisação desses equipamentos, comprometendo o desenvolvimento das atividades e a continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a disponibilidade de serviços de conserto de pneus, vulcanização, reparos de câmaras de ar, montagem e desmontagem de pneus, rodízios e atendimento externo mostra-se necessária para possibilitar a realização das intervenções de manutenção conforme as demandas identificadas.

O fornecimento dos materiais necessários aos reparos também integra a solução pretendida, permitindo que a empresa responsável pela execução dos serviços disponha dos insumos adequados à realização das intervenções, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A previsão de atendimento externo apresenta especial relevância diante das características territoriais do Município, considerando a utilização de veículos e máquinas em vias urbanas, estradas rurais e localidades afastadas, onde podem ocorrer avarias que impossibilitem ou dificultem o deslocamento até o estabelecimento da empresa contratada.

Além de contribuir para a conservação dos componentes da frota, a execução adequada dos serviços de borracharia constitui medida importante para a segurança dos motoristas, operadores, passageiros e demais usuários dos veículos municipais, reduzindo riscos relacionados à utilização de pneus e câmaras de ar em condições inadequadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada em razão da natureza recorrente e variável das necessidades de manutenção, permitindo a solicitação dos serviços e materiais conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar suporte especializado à manutenção da frota municipal, reduzir os períodos de indisponibilidade dos veículos e máquinas, preservar as condições de segurança e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Grandes Rios/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

1	150,0000	UNID	Serviço de conserto simples de pneu de veículo leve, compreendendo a identificação e reparação de perfurações ou pequenas avarias tecnicamente recuperáveis, incluindo, quando necessário, a retirada do conjunto roda/pneu do veículo, desmontagem e montagem do pneu na roda, reinstalação no veículo e verificação da vedação.	19,1200	2.868,00
2	60,0000	UNID	Serviço de conserto de pneu de veículo leve mediante vulcanização, compreendendo a preparação e reparação da área danificada por processo apropriado de vulcanização, incluindo a retirada do conjunto roda/pneu do veículo, desmontagem e montagem do pneu na roda, reinstalação no veículo e verificação da vedação.	38,3700	2.302,20
3	320,0000	UNID	Serviço de montagem e desmontagem de pneu de veículo leve, incluindo a retirada e reinstalação do conjunto roda/pneu no veículo, por pneu atendido.	21,7900	6.972,80
4	60,0000	UNID	Serviço de rodízio de pneu de veículo leve, compreendendo sua retirada, mudança de posição e reinstalação no veículo, por pneu movimentado	15,4000	924,00
5	60,0000	UNID	Serviço de conserto simples de pneu de veículo médio, compreendendo a identificação e reparação de perfurações ou pequenas avarias tecnicamente recuperáveis, incluindo, quando necessário, a retirada do conjunto roda/pneu do veículo, desmontagem e montagem do pneu na roda, reinstalação no veículo e verificação da vedação.	25,8800	1.552,80
6	250,0000	UNID	Serviço de montagem e desmontagem de pneu de veículo médio, incluindo a retirada e reinstalação do conjunto roda/pneu no veículo, por pneu atendido	27,3400	6.835,00
7	50,0000	UNID	Serviço de rodízio de pneu de veículo médio, compreendendo sua retirada, mudança de posição e reinstalação no veículo, por pneu movimentado	23,5200	1.176,00
8	50,0000	UNID	Serviço de conserto de câmara de ar de veículo médio, mediante	34,7600	1.738,00

			aplicação de remendo a quente, incluindo a retirada do conjunto roda/pneu do veículo, desmontagem do pneu, retirada e reparação da câmara de ar, remontagem do pneu na roda, reinstalação no veículo e verificação da vedação.		
9	60,0000	UNID	Serviço de conserto simples de pneu de caminhão ou ônibus, compreendendo a identificação e reparação de perfurações ou pequenas avarias tecnicamente recuperáveis, incluindo, quando necessário, a retirada do conjunto roda/pneu do veículo, desmontagem e montagem do pneu na roda, reinstalação no veículo e verificação da vedação	42,4000	2.544,00
10	230,0000	UNID	Serviço de montagem e desmontagem de pneu de caminhão ou ônibus, incluindo a retirada e reinstalação do conjunto roda/pneu no veículo, por pneu atendido	40,1400	9.232,20
11	50,0000	UNID	Serviço de rodízio de pneu de caminhão ou ônibus, compreendendo sua retirada, mudança de posição e reinstalação no veículo, por pneu movimentado	31,6800	1.584,00
12	140,0000	UNID	Serviço de conserto de câmara de ar de caminhão ou ônibus, mediante aplicação de remendo a quente, incluindo a retirada do conjunto roda/pneu do veículo, desmontagem do pneu, retirada e reparação da câmara de ar, remontagem do pneu na roda, reinstalação no veículo e verificação da vedação.	42,2100	5.909,40
13	40,0000	UNID	Serviço de conserto simples de pneu de máquina pesada, compreendendo a identificação e reparação de perfurações ou pequenas avarias tecnicamente recuperáveis, incluindo, quando necessário, a retirada do conjunto roda/pneu do equipamento, desmontagem e montagem do pneu na roda, reinstalação no equipamento e verificação da vedação.	81,3400	3.253,60
14	10,0000	UNID	Serviço de conserto de pneu de máquina pesada, mediante	139,0000	1.390,00

			vulcanização, compreendendo a preparação e reparação da área danificada por processo apropriado de vulcanização, incluindo a retirada do conjunto roda/pneu do equipamento, desmontagem e montagem do pneu na roda, reinstalação no equipamento e verificação da vedação.		
15	80,0000	UNID	Serviço de montagem e desmontagem de pneu de máquina pesada, incluindo a retirada e reinstalação do conjunto roda/pneu no veículo, por pneu atendido	99,8800	7.990,40
16	10,0000	UNID	Serviço de rodízio de pneu de máquina pesada, compreendendo sua retirada, mudança de posição e reinstalação no veículo, por pneu movimentado	84,4000	844,00
17	80,0000	UNID	Serviço de conserto de câmara de ar de máquina pesada, mediante aplicação de remendo a quente, incluindo a retirada do conjunto roda/pneu do equipamento, desmontagem do pneu, retirada e reparação da câmara de ar, remontagem do pneu na roda, reinstalação no equipamento e verificação da vedação.	128,8200	10.305,60
18	500,0000	UNID	Serviço de deslocamento para atendimento de socorro externo de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, em vias urbanas, estradas rurais e demais locais situados dentro dos limites territoriais do Município de Grandes Rios/PR, com remuneração por quilômetro de deslocamento, considerando o percurso de ida e volta.	5,6600	2.830,00
19	20,0000	UNID	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	13,1500	263,00
20	20,0000	UNID	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIOS	23,1500	463,00
21	20,0000	UNID	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	27,6300	552,60
22	20,0000	UNID	BICO PARA PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	43,3700	867,40
23	20,0000	UNID	TIP-TOP nº 02 ou equivalente técnico.	20,0800	401,60
24	20,0000	UNID	TIP-TOP nº 03 ou equivalente técnico.	25,3600	507,20
25	30,0000	UNID	TIP-TOP nº 05 ou equivalente	35,2000	1.056,00

			técnico.		
26	40,0000	UNID	TIP-TOP nº 07 ou equivalente técnico.	37,6700	1.506,80
27	50,0000	UNID	TIP-TOP nº 10 ou equivalente técnico.	50,1700	2.508,50
28	80,0000	UNID	TIP-TOP nº 11 ou equivalente técnico.	51,7400	4.139,20
29	30,0000	UNID	TIP-TOP nº 15 ou equivalente técnico.	77,9300	2.337,90
30	30,0000	UNID	TIP-TOP nº 20 ou equivalente técnico.	77,7100	2.331,30
31	30,0000	UNID	TIP-TOP nº 06 ou equivalente técnico.	38,2700	1.148,10

4.1 – DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

4.1.1. Os serviços e materiais objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.2. A natureza comum do objeto decorre das seguintes características:
a) os serviços de borracharia compreendem atividades habitualmente executadas por estabelecimentos especializados, mediante utilização de técnicas, ferramentas, equipamentos e procedimentos conhecidos no respectivo segmento de mercado;
b) os serviços podem ser descritos objetivamente quanto à natureza da intervenção, à categoria do veículo ou equipamento, à unidade de medição, às condições de execução e aos resultados esperados;
c) os materiais destinados aos reparos são comercializados no mercado especializado e podem ser especificados por suas características técnicas, dimensões, aplicações, composição e demais parâmetros necessários à identificação de sua finalidade;
d) as propostas poderão ser avaliadas mediante critérios objetivos, observadas as especificações estabelecidas para cada item e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.
4.1.3. A classificação do objeto como comum não afasta a necessidade de execução dos serviços por profissionais capacitados, com utilização de equipamentos adequados e observância dos procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.

4.2 – DA PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS QUE INTEGRAM O OBJETO
4.2.1. As especificações dos serviços e materiais foram estabelecidas considerando as necessidades de manutenção da frota municipal, a diversidade de veículos e máquinas atendidos e as características usuais dos serviços de borracharia disponíveis no mercado.
4.2.2. A Administração deverá observar, quando aplicável, os instrumentos de padronização pertinentes ao objeto, inclusive o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, consideradas as hipóteses legais e regulamentares de utilização pelos entes municipais.
4.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações de cada item, respeitando-se as características dos pneus, câmaras de ar, rodas e demais componentes, bem como as recomendações técnicas pertinentes à realização dos reparos.
4.2.4. Os materiais utilizados deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, sendo admitidos produtos tecnicamente equivalentes àqueles eventualmente identificados por referências comerciais, desde que atendam

integralmente aos requisitos de qualidade, dimensões, aplicação e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5. As referências comerciais eventualmente utilizadas nas descrições dos materiais destinam-se exclusivamente à identificação das características técnicas pretendidas, não constituindo exigência de fornecimento de marca específica.

4.2.6. Não serão admitidos materiais cujas características técnicas sejam incompatíveis com os componentes a serem reparados ou que comprometam a qualidade, a durabilidade e a segurança dos serviços executados.

4.3 – DO CICLO DE VIDA, DA QUALIDADE E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.3.1. Os serviços deverão ser executados de maneira adequada, observando-se as boas práticas técnicas aplicáveis à atividade de borracharia, as características dos veículos e equipamentos atendidos e as condições de segurança necessárias à utilização dos componentes reparados.

4.3.2. A contratada deverá empregar profissionais capacitados e disponibilizar ferramentas, equipamentos e demais recursos apropriados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das intervenções realizadas.

4.3.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de conservação e integridade e ser compatíveis com a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos materiais usados, deteriorados, danificados ou que apresentem sinais de comprometimento de suas características técnicas.

4.3.4. Os materiais empregados nos reparos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua aplicação, observadas as especificações de cada item e as recomendações técnicas pertinentes.

4.3.5. Os serviços de conserto, vulcanização e reparo de câmaras de ar somente deverão ser realizados quando tecnicamente viáveis, não sendo admitida a execução de intervenções que comprometam a segurança ou as condições adequadas de utilização dos pneus e demais componentes.

4.3.6. Quando constatada a impossibilidade técnica de realização de determinado reparo, a contratada deverá comunicar a situação ao responsável pela solicitação, apresentando a justificativa correspondente, não podendo executar procedimento inadequado ou substituir componentes sem autorização da Administração.

4.3.7. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, bem como a substituir os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.3.8. A garantia dos serviços e materiais deverá observar os prazos e condições expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis e de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante dos materiais.

4.3.9. Os materiais deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, referência do produto, dimensões, características técnicas e demais informações necessárias à verificação de sua procedência e compatibilidade com as especificações contratadas.

4.3.10. Os materiais comercializados em embalagens deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, com embalagens íntegras e identificação suficiente para permitir a conferência de suas características, quando aplicável.

4.3.11. A marca e, quando existente, o modelo ou a referência dos materiais fornecidos deverão corresponder àqueles aceitos pela Administração, não sendo admitida substituição por produto de características inferiores ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

4.3.12. Os serviços executados e os materiais utilizados deverão corresponder às solicitações previamente autorizadas pela Administração, sendo vedada a execução de

intervenções adicionais ou a aplicação de materiais não autorizados para fins de cobrança.

4.3.13. A contratada deverá observar os procedimentos adequados de manuseio, utilização e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, visando minimizar impactos ambientais e contribuir para o prolongamento da vida útil dos componentes que apresentem condições técnicas de recuperação.

4.3.14. Todos os serviços e materiais deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à conferência e à fiscalização pela Administração Municipal, sem prejuízo das responsabilidades da contratada por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global do lote único**, considerando a natureza comum dos serviços e materiais que integram o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A licitação será estruturada em lote único, composto por 31 (trinta e um) itens, abrangendo os serviços especializados de borracharia, os atendimentos externos e os materiais destinados à execução dos reparos, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. O julgamento pelo menor preço global do lote único será adotado considerando a integração operacional entre os serviços e os materiais empregados nos reparos, a necessidade de disponibilidade dos insumos durante os atendimentos e a conveniência de execução coordenada das atividades, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global para o lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução, os requisitos de habilitação, os critérios de aceitabilidade dos preços e as demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

5.1.5. O valor global da proposta corresponderá ao somatório dos valores totais dos 31 (trinta e um) itens, obtidos mediante multiplicação dos respectivos preços unitários ofertados pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.1.6. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote, deverão ser apresentados os preços unitários de todos os itens, os quais estarão sujeitos à verificação de compatibilidade com os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, com base na pesquisa atual de preços de mercado.

5.1.7. Não serão admitidos preços unitários superiores aos valores máximos aceitáveis definidos no edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao orçamento estimado para o lote.

5.1.8. A adjudicação compreenderá a totalidade dos itens integrantes do lote único, cabendo à empresa vencedora executar os serviços e fornecer os materiais previstos na contratação, conforme as solicitações regularmente autorizadas pela Administração Municipal.

5.1.9. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados e as disposições legais aplicáveis à contratação de itens integrantes de grupo adjudicado globalmente.

5.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.2.1. A solução escolhida consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, RODÍZIO, ATENDIMENTOS EXTERNOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS REPAROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Grandes Rios/PR.

5.2.2. A escolha decorre das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram consideradas as necessidades operacionais da frota municipal, a ausência de profissionais especializados no quadro de servidores e as alternativas disponíveis para execução dos serviços.

5.2.3. A contratação de empresa especializada mostrou-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos apropriados e estrutura operacional destinada à execução dos serviços, sem necessidade de implantação de unidade própria de borracharia pela Administração Municipal.

5.2.4. A inclusão dos materiais necessários aos reparos na mesma contratação busca assegurar sua disponibilidade durante a execução dos serviços, evitando a necessidade de aquisição e armazenamento prévio de insumos pela Administração e favorecendo a realização das intervenções de forma coordenada.

5.2.5. A previsão de atendimento externo também integra a solução adotada, considerando a utilização de veículos e máquinas municipais em vias urbanas, estradas rurais e outras localidades do Município, nas quais poderão ocorrer avarias que impossibilitem ou dificultem o deslocamento até o estabelecimento da empresa contratada.

5.2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável das demandas de borracharia, uma vez que não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento e os quantitativos que serão necessários em cada atendimento, considerando as condições de utilização da frota e a ocorrência de avarias.

5.2.7. A execução parcelada permitirá que os serviços e materiais sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, observados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de utilização integral das estimativas previstas.

5.2.8. A estruturação da contratação em lote único considera a relação operacional existente entre os serviços de borracharia e os materiais utilizados nos reparos, buscando favorecer a disponibilidade dos insumos, a coordenação dos atendimentos e a definição das responsabilidades pela execução contratual, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.2.9. A adoção do menor preço global do lote único não afasta a necessidade de observância dos preços unitários máximos aceitáveis, nem das exigências legais aplicáveis à adjudicação por grupo de itens no Sistema de Registro de Preços.

5.2.10. Dessa forma, a solução proposta busca atender às necessidades de manutenção da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional dos veículos e máquinas, a organização dos atendimentos e a utilização racional dos recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1.1. A execução dos serviços de borracharia e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

6.1.2. Cada atendimento deverá ser precedido de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias à identificação da demanda e à autorização de sua execução.
6.1.3. As solicitações deverão indicar, conforme a natureza do atendimento, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, o serviço requerido, o local de execução, os materiais previamente identificados como necessários e demais informações pertinentes.
6.1.4. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços e fornecer os materiais previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os preços registrados e as autorizações emitidas pela Administração Municipal.
6.1.5. Quando, durante a execução do serviço, for identificada a necessidade de utilização de materiais ou realização de intervenções adicionais não previstas na solicitação inicial, a contratada deverá comunicar a situação ao responsável pelo atendimento e obter autorização antes de sua execução ou fornecimento.
6.1.6. Os materiais deverão ser fornecidos conforme a necessidade efetiva dos reparos, sendo vedada a cobrança de componentes não utilizados, não fornecidos ou não autorizados pela Administração.

6.2 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO
6.2.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, inclusive nos casos de atendimento externo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2.2. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações da contratada, que deverá disponibilizar estabelecimento adequado à realização das atividades de borracharia, situado a uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR, conforme os critérios de aferição previstos neste Termo de Referência.
6.2.3. O deslocamento dos veículos e máquinas municipais até o estabelecimento da contratada, quando possível e tecnicamente adequado, será realizado pela própria Administração Municipal, mediante utilização de seus motoristas ou operadores.
6.2.4. Quando a natureza da avaria, as condições do veículo ou equipamento ou as circunstâncias do atendimento impossibilitarem ou tornarem inadequado o deslocamento até o estabelecimento da contratada, os serviços poderão ser realizados externamente, mediante solicitação da Administração Municipal.
6.2.5. Os atendimentos externos poderão ocorrer no Pátio de Máquinas, em vias urbanas, estradas rurais e em outras localidades situadas dentro dos limites territoriais do Município de Grandes Rios/PR, conforme a necessidade da Secretaria Municipal demandante.
6.2.6. Para a realização dos atendimentos externos, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.
6.2.7. O deslocamento da contratada para atendimento externo será remunerado exclusivamente pelo item específico de quilometragem previsto na contratação, considerando o percurso de ida e retorno entre o estabelecimento operacional da contratada e o local do atendimento, mediante autorização prévia e comprovação da distância efetivamente percorrida, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.
6.2.8. Não será admitida a cobrança de deslocamento para serviços realizados no estabelecimento da contratada, tampouco a cobrança duplicada de quilometragem referente ao mesmo percurso.
6.2.9. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, deverão estar incluídas nos respectivos preços registrados,

ressalvada a remuneração dos materiais e do deslocamento externo quando expressamente previstos em itens próprios e regularmente autorizados.

6.2.10. Caso a contratada identifique circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, apresentando justificativa e os elementos necessários à avaliação da ocorrência.

6.2.11. A comunicação de eventual impedimento não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias apresentadas e decidir fundamentadamente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados às características dos pneus, câmaras de ar, rodas e demais componentes atendidos.

6.3.2. A contratada deverá observar as boas práticas técnicas aplicáveis à atividade de borracharia, executando os serviços de maneira a preservar a integridade dos componentes e a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos.

6.3.3. Os serviços de conserto de pneus, vulcanização e reparo de câmaras de ar somente poderão ser realizados quando tecnicamente viáveis, sendo vedada a execução de intervenções que comprometam as condições adequadas de utilização e segurança dos componentes.

6.3.4. Quando constatada a impossibilidade técnica de realização de determinado reparo, a contratada deverá comunicar a situação ao responsável pela solicitação, apresentando a justificativa correspondente, sem executar serviços inadequados ou promover substituições não autorizadas.

6.3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de conservação e integridade e atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

6.3.6. Os materiais utilizados nos reparos deverão ser compatíveis com as características dos pneus, câmaras de ar e demais componentes atendidos, sendo admitidos produtos tecnicamente equivalentes às referências comerciais eventualmente indicadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.7. A contratada deverá observar as marcas, modelos ou referências dos materiais aceitos pela Administração, não sendo admitida substituição por produtos de características inferiores ou incompatíveis com as especificações contratadas.

6.3.8. Os serviços de montagem e desmontagem de pneus somente poderão ser cobrados separadamente quando constituírem intervenções independentes, expressamente solicitadas e autorizadas pela Administração Municipal.

6.3.9. Quando a desmontagem e a montagem forem operações necessárias à realização de serviços de conserto de pneus ou câmaras de ar, não será admitida cobrança adicional dessas operações, por integrarem a execução do reparo contratado.

6.3.10. Os serviços de rodízio de pneus serão medidos e remunerados por unidade de pneu efetivamente movimentado, observadas as especificações e os preços registrados para o respectivo item.

6.3.11. Os materiais empregados nos reparos somente poderão ser cobrados separadamente quando estiverem previstos em itens específicos da contratação, forem efetivamente fornecidos ou aplicados e sua utilização estiver devidamente autorizada e registrada.

6.3.12. Não será admitida cobrança em duplicidade de serviços, materiais ou deslocamentos, devendo cada valor faturado corresponder a item contratual efetivamente executado ou fornecido e devidamente comprovado.

6.3.13. Após a conclusão de cada atendimento, a contratada deverá apresentar registro dos serviços executados e dos materiais utilizados, contendo informações suficientes para identificação do veículo ou equipamento atendido, descrição das intervenções, quantitativos e demais elementos necessários à conferência pela fiscalização.

6.3.14. A Administração realizará a conferência dos serviços e materiais quanto à conformidade com a solicitação autorizada, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 – RECUSA, CORREÇÃO E REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços executados e os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as solicitações autorizadas ou com as demais condições estabelecidas na contratação.

6.4.2. Também poderão ser recusados serviços que apresentem falhas de execução, procedimentos tecnicamente inadequados ou resultados incompatíveis com a finalidade contratada, bem como materiais que apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das especificações exigidas.

6.4.3. Os serviços recusados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, incluindo despesas com mão de obra, equipamentos, deslocamentos e materiais necessários à regularização de falhas atribuíveis à contratada.

6.4.4. Os materiais recusados deverão ser substituídos por outros que atendam integralmente às especificações contratadas, sem custos adicionais para a Administração.

6.4.5. A correção ou reexecução dos serviços e a substituição dos materiais recusados deverão ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela fiscalização.

6.4.6. A correção ou substituição realizada pela contratada não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos legais pertinentes.

6.5 – RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.5.1. A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços e pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por falhas, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.5.2. A contratada deverá adotar os cuidados necessários à preservação da integridade dos veículos, máquinas, equipamentos e componentes que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

6.5.3. Eventuais danos comprovadamente causados aos bens municipais em decorrência de ação ou omissão da contratada deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.5.4. A contratada será responsável pela utilização adequada dos materiais empregados nos reparos, bem como pela execução dos procedimentos necessários à conclusão dos serviços contratados.

6.5.5. O recebimento dos serviços e materiais pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de execução ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis.

6.5.6. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, quando cabível.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços de borracharia que integram o objeto da presente contratação, devendo a empresa contratada executar diretamente as atividades previstas neste Termo de Referência, mediante utilização de profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e estrutura operacional adequados.
7.1.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução coordenada dos serviços, a disponibilidade dos materiais necessários aos reparos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a definição das responsabilidades pela qualidade dos atendimentos realizados.
7.1.3. A contratada poderá adquirir os materiais necessários à execução dos serviços junto a fabricantes, distribuidores ou outros fornecedores comerciais, sem que essa aquisição caracterize subcontratação do objeto, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, procedência, compatibilidade e disponibilidade dos materiais fornecidos à Administração.
7.1.4. Não será admitida a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive dos atendimentos externos, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Grandes Rios/PR.

7.2 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
7.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços e materiais, a execução parcelada conforme a demanda, a realização dos pagamentos após a verificação dos serviços executados e materiais fornecidos e as características operacionais da contratação.
7.2.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços e materiais, pela correção de falhas, pela reparação de danos comprovadamente decorrentes de sua atuação ou pela aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

7.3 – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU AMOSTRA
7.3.1. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras físicas dos materiais ou a realização de demonstração prática dos serviços durante o procedimento licitatório, considerando que a conformidade do objeto poderá ser avaliada por meio das especificações técnicas, das informações constantes da proposta e dos documentos exigidos no instrumento convocatório.
7.3.2. Quando necessário à verificação da conformidade dos materiais ofertados, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente vencedor, desde que prevista essa possibilidade no edital, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, contendo informações suficientes para aferir o atendimento às especificações exigidas.
7.3.3. A documentação técnica eventualmente solicitada deverá permitir a identificação das características dos materiais, especialmente quanto às dimensões, composição, finalidade, aplicação e compatibilidade com os componentes a serem reparados, conforme as exigências pertinentes a cada item.
7.3.4. Para os materiais identificados por referências comerciais, inclusive remendos para reparos de pneus e câmaras de ar, serão admitidos produtos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.3.5. Eventual exigência de amostra física somente poderá ocorrer mediante previsão e justificativa no instrumento convocatório, com definição dos itens sujeitos à avaliação, dos critérios objetivos de aceitação e do prazo para apresentação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;
b) habilitação fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira; e
d) qualificação técnica.

7.4.2. A habilitação jurídica deverá limitar-se à documentação necessária à comprovação da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício de suas atividades, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. A compatibilidade da atividade empresarial será analisada em relação ao objeto efetivamente licitado, não sendo exigida coincidência literal entre determinado código CNAE e a descrição do objeto, desde que a documentação apresentada demonstre a aptidão jurídica da empresa para o exercício de atividade compatível com a contratação.

7.4.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de borracharia ou de atividades similares e compatíveis com a natureza do objeto contratado.

7.4.5. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços relacionados à manutenção e ao reparo de pneus e câmaras de ar, mediante atividades compatíveis com aquelas previstas na presente contratação, consideradas as características operacionais e a diversidade dos veículos e equipamentos atendidos.

7.4.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da experiência declarada, incluindo, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa executora, a descrição dos serviços realizados e demais elementos necessários à aferição da compatibilidade com o objeto.

7.4.7. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive emitidos por pessoas jurídicas distintas, observadas as condições estabelecidas no edital e as disposições legais aplicáveis.

7.4.8. Não será exigida comprovação de experiência anterior na execução de todos os itens que compõem o lote único, nem identidade absoluta entre os serviços anteriormente prestados e as especificações da presente contratação, desde que os documentos apresentados demonstrem aptidão compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

7.4.9. A exigência de qualificação técnico-operacional deverá guardar proporcionalidade com a complexidade e as características da contratação, não sendo admitidas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

7.4.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4.11. A disponibilidade de estabelecimento operacional situado a uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR constitui condição de execução contratual, não sendo exigida a instalação prévia da empresa nessa localidade como requisito de habilitação ou participação no procedimento licitatório.

7.4.12. A empresa vencedora deverá comprovar o atendimento à condição operacional prevista no item anterior antes do início da execução dos serviços, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, assegurada a possibilidade de instalação ou disponibilização de estabelecimento adequado após a conclusão do procedimento licitatório.

7.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

7.5.1. Os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata e pelo instrumento convocatório, observadas as condições aplicáveis à presente contratação.
7.5.2. Poderão ser exigidas, conforme a legislação aplicável:
a) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas;
c) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
d) declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação;
e) declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
f) documentos necessários à comprovação do enquadramento declarado, quando exigidos pelo edital; e
g) informações atualizadas da empresa e de seus representantes legais, necessárias à comunicação e à formalização da contratação.
7.5.3. As declarações e comprovações deverão observar os modelos, os procedimentos e os prazos estabelecidos no edital, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
8.1.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações.
8.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, justificar ocorrências ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.1.4. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão ocorrer mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de serviços ou materiais não autorizados.

8.2 – DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. A fiscalização dos serviços e materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pelos responsáveis indicados neste processo e formalmente designados para essa função, cada qual no âmbito de sua respectiva Secretaria Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
8.2.2. Compete aos fiscais acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à execução dos serviços de borracharia, à qualidade dos reparos, à conformidade dos materiais utilizados, aos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos, aos prazos de atendimento e às

demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2.3. Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar ao Gestor da Contratação eventuais atrasos, irregularidades, falhas nos reparos, utilização de materiais em desconformidade, divergências de quantitativos, cobranças indevidas ou quaisquer outras situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

8.2.4. Para fins de acompanhamento e conferência dos serviços e materiais, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável a cada atendimento:

a) a correspondência entre os serviços executados e a respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido;

c) a natureza dos serviços efetivamente realizados e sua conformidade com as especificações técnicas contratadas;

d) o cumprimento do prazo máximo estabelecido para execução dos serviços;

e) a qualidade dos reparos realizados e as condições de segurança dos componentes atendidos;

f) a descrição, a quantidade e a compatibilidade dos materiais efetivamente fornecidos ou aplicados;

g) a correspondência dos materiais utilizados com as especificações, marcas ou referências aceitas pela Administração, quando aplicável;

h) a existência de autorização para realização de serviços adicionais ou aplicação de materiais não previstos na solicitação inicial;

i) a correta medição dos serviços de montagem, desmontagem e rodízio de pneus, conforme as unidades estabelecidas para cada item;

j) a ausência de cobrança em duplicidade de operações de montagem e desmontagem já compreendidas na execução de serviços de reparo;

k) nos atendimentos externos, a identificação do local de execução, a autorização do deslocamento e a comprovação da quilometragem efetivamente percorrida, considerando os critérios de medição previstos neste Termo de Referência;

l) a ausência de cobrança duplicada de deslocamentos, serviços ou materiais;

m) o cumprimento das condições de execução, conservação dos bens municipais e destinação dos resíduos gerados; e

n) o atendimento às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

8.2.5. Os serviços executados e os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção, reexecução ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.6. A fiscalização deverá verificar se os materiais cobrados separadamente foram efetivamente utilizados ou fornecidos, encontram-se previstos em itens específicos da contratação e tiveram sua aplicação devidamente autorizada, não sendo admitido pagamento em duplicidade de custos já compreendidos no preço do serviço executado.

8.2.7. Nos atendimentos externos, a fiscalização deverá conferir a documentação apresentada pela contratada para comprovação da quilometragem, verificando a compatibilidade do percurso informado com o local de atendimento, a origem do deslocamento e as condições de medição estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais utilizados e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

8.2.9. O recebimento provisório dos serviços e materiais poderá ser realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do atendimento, mediante registro ou documento equivalente, enquanto o recebimento definitivo observará a designação e os

procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2.10. O recebimento dos serviços e materiais não afastará a responsabilidade da contratada por falhas de execução, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis.

8.3 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

8.3.1. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelo servidor efetivo formalmente designado pelo Município como Gestor da Contratação, já identificado no Estudo Técnico Preliminar, competindo-lhe coordenar as atividades administrativas relacionadas à execução, acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações.

8.3.2. Compete ao Gestor da Contratação, entre outras atribuições:

a) acompanhar administrativamente a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) coordenar e orientar a atuação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e materiais;

c) manter a interlocução administrativa com a contratada;

d) acompanhar os prazos, os saldos registrados e as demais condições estabelecidas na Ata;

e) analisar as ocorrências encaminhadas pelos fiscais e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização;

f) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação;

g) acompanhar os quantitativos efetivamente contratados e os saldos disponíveis para cada item;

h) acompanhar os registros de serviços executados, materiais fornecidos e deslocamentos externos, de modo a subsidiar o controle da execução contratual;

i) verificar, com base nas informações encaminhadas pelos fiscais, a existência de eventuais divergências entre os serviços e materiais autorizados, executados e apresentados para pagamento;

j) subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de sanções, prorrogação da Ata, alterações, extinção ou demais medidas previstas na legislação; e

k) exercer as demais atribuições relacionadas à gestão contratual previstas na legislação e na regulamentação municipal.

8.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições do Gestor da Contratação ou dos fiscais deverão ser submetidas à autoridade competente para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DO OBJETO

9.1.1. Os serviços de borracharia deverão ser concluídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, inclusive nos casos de atendimento externo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A medição do objeto será realizada com base nos serviços efetivamente executados, nos materiais efetivamente fornecidos ou aplicados e, quando cabível, na quilometragem correspondente aos deslocamentos externos regularmente autorizados, observadas as unidades de medida, os quantitativos e os preços unitários registrados para cada item.

9.1.3. Após a conclusão de cada atendimento, a contratada deverá apresentar documento de execução, relatório de serviço ou registro equivalente, contendo, no mínimo, conforme aplicável:
a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) número ou referência da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
c) identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido;
d) data e local da execução;
e) descrição dos serviços efetivamente realizados;
f) identificação dos itens contratuais correspondentes aos serviços executados;
g) quantitativos executados, observadas as respectivas unidades de medida;
h) descrição e quantidade dos materiais fornecidos ou aplicados, quando houver;
i) identificação dos materiais cobrados separadamente, com indicação dos respectivos itens contratuais;
j) nos atendimentos externos, identificação do local de atendimento, percurso realizado e quilometragem apresentada para medição; e
k) demais informações necessárias à conferência e ao acompanhamento pela fiscalização.
9.1.4. A medição deverá observar os seguintes critérios:
a) os serviços serão remunerados conforme as unidades de medida previstas para cada item, considerando exclusivamente as intervenções efetivamente realizadas e autorizadas;
b) os serviços de montagem e desmontagem de pneus somente poderão ser medidos separadamente quando constituírem intervenções independentes, expressamente solicitadas pela Administração;
c) não será admitida a medição ou cobrança separada de montagem e desmontagem quando essas operações forem necessárias à realização de conserto de pneus ou câmaras de ar, por integrarem o respectivo serviço de reparo;
d) os serviços de rodízio serão medidos pela quantidade de pneus efetivamente movimentados, observada a unidade de medida estabelecida no item correspondente;
e) os materiais previstos em itens específicos somente serão medidos quando efetivamente fornecidos ou aplicados, mediante autorização e registro de sua utilização;
f) não será admitida a cobrança de materiais não utilizados, não fornecidos, não autorizados ou cujos custos já estejam compreendidos no preço do serviço contratado;
g) a quilometragem dos atendimentos externos será medida pelo percurso de ida e retorno entre o estabelecimento operacional da contratada e o local do atendimento, mediante autorização e comprovação do deslocamento, observados os critérios previstos neste Termo de Referência; e
h) não será admitida a cobrança duplicada de deslocamentos, serviços, operações ou materiais relacionados ao mesmo atendimento.
9.1.5 – Das regras de recebimento
a) os serviços executados e os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da conclusão do atendimento e conferência inicial das intervenções realizadas, dos quantitativos apresentados e das condições aparentes dos componentes atendidos;
b) o recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem afasta a possibilidade de posterior identificação de falhas, defeitos ou desconformidades;
c) o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, dos materiais fornecidos e dos quantitativos apresentados para medição, sendo realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme os procedimentos adotados pelo Município e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável a cada atendimento:
I – correspondência entre os serviços executados e a solicitação autorizada;

II – identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido;
III – conformidade dos serviços com as especificações técnicas contratadas;
IV – qualidade dos reparos e condições adequadas de utilização dos componentes atendidos;
V – quantitativos efetivamente executados, observadas as unidades de medida dos respectivos itens;
VI – descrição, quantidade e compatibilidade dos materiais fornecidos ou aplicados;
VII – autorização para realização de serviços adicionais e utilização de materiais cobrados separadamente;
VIII – observância das regras de medição dos serviços de montagem, desmontagem e rodízio;
IX – nos atendimentos externos, comprovação do deslocamento e da quilometragem apresentada para cobrança;
X – ausência de cobrança em duplicidade de serviços, materiais ou deslocamentos;
XI – cumprimento dos prazos e das demais condições de execução; e
XII – atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação;
e) a Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares necessários à verificação da regularidade da execução e dos quantitativos apresentados;
f) poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os serviços e materiais que apresentarem:
I – desconformidade com as especificações técnicas;
II – falhas de execução ou resultados incompatíveis com a finalidade do serviço;
III – materiais defeituosos, inadequados ou incompatíveis com os componentes reparados;
IV – quantitativos divergentes daqueles efetivamente executados ou fornecidos;
V – ausência de autorização para serviços ou materiais adicionais;
VI – cobrança indevida ou duplicada de operações, materiais ou deslocamentos;
VII – ausência de comprovação suficiente da quilometragem apresentada para medição; ou
VIII – qualquer outra irregularidade que caracterize descumprimento das condições da contratação;
g) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos de execução ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis.

9.1.6 – Das desconformidades

Constatada qualquer desconformidade, esta será registrada e comunicada formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis.
a) quando a irregularidade estiver relacionada à execução do serviço, a Administração poderá determinar sua correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional;
b) quando o material fornecido ou aplicado apresentar defeito ou não atender às especificações contratadas, será determinada sua substituição por outro que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos;
c) a correção ou reexecução dos serviços e a substituição dos materiais recusados deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela fiscalização;
d) quando a irregularidade estiver relacionada aos quantitativos apresentados para medição, a contratada deverá promover a correção dos registros e documentos correspondentes, de modo que sejam considerados exclusivamente os serviços e materiais efetivamente executados ou fornecidos;
e) quando houver divergência na quilometragem apresentada para cobrança, a Administração poderá determinar a correção da medição, considerando o percurso efetivamente comprovado e os critérios previstos neste Termo de Referência;

f) todas as despesas necessárias à correção, reexecução, substituição ou regularização de falhas atribuíveis à contratada correrão exclusivamente por sua conta; e
g) a regularização das desconformidades não afastará eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento contratual.

9.2 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.2.1. Após o recebimento definitivo dos serviços e materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação e da correspondência entre os valores faturados e os quantitativos efetivamente aceitos pela Administração.

9.2.2. Para fins de liquidação, deverão ser apresentados e verificados, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aos materiais fornecidos ou aplicados, com discriminação suficiente dos itens e respectivos valores;
b) Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que tenha autorizado o atendimento;
c) relatório de execução, documento de medição ou registro equivalente, contendo a descrição dos serviços realizados e dos materiais utilizados;
d) documentação comprobatória da quilometragem dos atendimentos externos, quando houver cobrança do respectivo item;
e) documentos de recebimento e ateste emitidos pelos responsáveis competentes;
f) documentos fiscais exigidos pela legislação;
g) documentação necessária à verificação da regularidade da contratada, quando exigível; e
h) demais documentos previstos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento de contratação.

9.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação por fato imputável à contratada, esta será comunicada para promover a regularização, ficando a contagem do prazo correspondente suspensa, quanto à parcela afetada, até o saneamento da irregularidade.

9.2.4. A liquidação considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados, os materiais efetivamente fornecidos ou aplicados e os deslocamentos externos regularmente autorizados e comprovados, observados os preços unitários registrados.

9.2.5. Os valores apresentados para liquidação deverão corresponder aos quantitativos aceitos pela fiscalização, não sendo admitido faturamento de serviços não executados, materiais não fornecidos ou deslocamentos não comprovados.

9.2.6. Eventuais divergências relativas a parte dos serviços ou materiais não deverão impedir, por si só, o processamento da parcela incontroversa que esteja regularmente comprovada, recebida e apta à liquidação, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.3 – DO PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e materiais e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada na forma estabelecida pelos procedimentos internos do Município.

9.3.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, aos materiais efetivamente fornecidos ou aplicados e, quando cabível, à quilometragem dos atendimentos externos regularmente autorizados e comprovados, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as normas de execução financeira e orçamentária do Município e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. O pagamento será realizado por meio de transferência ou depósito bancário em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos adotados pela Administração Municipal.
9.3.5. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e das demais exigências previstas na contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.3.6. Não será efetuado pagamento relativamente a serviços recusados, não executados ou pendentes de correção, nem a materiais não fornecidos, não autorizados, recusados ou pendentes de substituição, ressalvada a parcela incontroversa regularmente executada e aceita pela Administração.
9.3.7. Não serão admitidos pagamentos relativos a serviços, materiais ou deslocamentos cobrados em duplicidade, tampouco valores adicionais não previstos nos preços registrados ou não autorizados pela Administração Municipal.
9.3.8. O pagamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas de execução, defeitos nos materiais, desconformidades ou demais problemas identificados posteriormente, inclusive durante o período de garantia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata.
10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal n° 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 88.334,60 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste
11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.
11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

a) executar os serviços de borracharia e fornecer os materiais destinados aos reparos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

b) executar os serviços no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da respectiva solicitação, inclusive nos casos de atendimento externo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das demais condições de execução, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabíveis;
d) disponibilizar, antes do início da execução contratual, estabelecimento operacional adequado à prestação dos serviços de borracharia, situado a uma distância máxima de **15 (quinze) quilômetros do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR**, observados os critérios de aferição da distância estabelecidos neste Termo de Referência;
e) manter, durante a execução contratual, instalações, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços, em condições de funcionamento, conservação e segurança compatíveis com as atividades contratadas;
f) disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços de borracharia, observadas as características dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal;
g) realizar os serviços preferencialmente em seu estabelecimento operacional, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, bem como executar atendimentos externos quando regularmente solicitados pela Administração Municipal;
h) disponibilizar, nos atendimentos externos, os profissionais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as características do local de atendimento;
i) executar os serviços de conserto de pneus, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio e reparo de câmaras de ar mediante utilização de técnicas e procedimentos adequados, respeitando as características dos componentes e as recomendações técnicas aplicáveis;
j) realizar reparos exclusivamente quando tecnicamente viáveis, abstendo-se de executar intervenções que possam comprometer a integridade, a segurança ou as condições adequadas de utilização dos pneus, câmaras de ar, rodas e demais componentes;
k) comunicar à Administração Municipal a impossibilidade técnica de realização de determinado reparo, apresentando a justificativa correspondente e abstendo-se de executar procedimentos inadequados ou promover substituições sem autorização;
l) fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, compatíveis com os serviços realizados e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item;
m) assegurar que os materiais fornecidos ou empregados nos reparos apresentem qualidade, procedência, resistência e características técnicas compatíveis com sua finalidade, observadas as normas e recomendações aplicáveis;
n) utilizar materiais correspondentes às especificações, marcas, modelos ou referências aceitas pela Administração, admitidos produtos tecnicamente equivalentes quando atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
o) solicitar autorização prévia da Administração Municipal para realização de serviços adicionais ou utilização de materiais não previstos na solicitação inicial, abstendo-se de executar ou fornecer itens adicionais para fins de cobrança sem a devida autorização;
p) cobrar separadamente os materiais previstos em itens específicos da contratação somente quando efetivamente fornecidos ou aplicados, devidamente autorizados e identificados nos registros do atendimento, desde que seus custos não estejam compreendidos no preço do serviço executado;
q) não realizar cobrança separada de serviços de montagem e desmontagem quando tais operações forem necessárias à execução de consertos de pneus ou câmaras de ar, por integrarem o respectivo serviço de reparo;
r) realizar a medição e a cobrança dos serviços de rodízio de pneus de acordo com a

quantidade de pneus efetivamente movimentados, observada a unidade de medida estabelecida no item correspondente;
s) realizar deslocamentos para atendimento externo somente quando solicitados ou autorizados pela Administração Municipal, observadas as condições e os limites territoriais previstos neste Termo de Referência;
t) apresentar, nos atendimentos externos, informações e documentos suficientes para comprovar o percurso realizado e a quilometragem efetivamente percorrida, considerando o deslocamento de ida e retorno entre o estabelecimento operacional da contratada e o local do atendimento, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência;
u) não efetuar cobrança de deslocamento para serviços executados em seu próprio estabelecimento, nem cobrar em duplicidade quilometragem, serviços, materiais ou operações relacionados ao mesmo atendimento;
v) arcar integralmente com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, manutenção da estrutura operacional, tributos, seguros, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e demais custos inerentes à prestação dos serviços, ressalvados exclusivamente os materiais e deslocamentos externos previstos em itens específicos e regularmente autorizados;
w) preservar a integridade dos veículos, máquinas, equipamentos e componentes municipais durante sua permanência no estabelecimento da contratada ou durante a realização dos serviços externos, adotando os cuidados necessários para evitar danos;
x) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizados pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
y) corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas de execução ou desconformidade com as condições contratadas, bem como substituir materiais recusados ou defeituosos, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da comunicação formal da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela fiscalização;
z) responder pelos vícios, defeitos e incorreções dos serviços executados e dos materiais fornecidos, inclusive quando identificados posteriormente ao recebimento definitivo, observadas as condições de garantia e as disposições legais aplicáveis;
aa) apresentar, após a conclusão de cada atendimento, relatório de execução, documento de serviço ou registro equivalente, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, os serviços realizados, os quantitativos executados, os materiais utilizados e, quando aplicável, os dados relativos ao deslocamento externo;
ab) fornecer os documentos e esclarecimentos necessários à conferência dos serviços executados, dos materiais fornecidos e dos valores apresentados para medição, liquidação e pagamento;
ac) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, na forma do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
ad) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ae) indicar representante responsável pela interlocução com a Administração Municipal, mantendo atualizados os números de telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários às comunicações relacionadas à contratação;
af) prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à gestão da contratação;
ag) permitir e colaborar com a fiscalização exercida pela Administração Municipal, disponibilizando os documentos, registros e informações necessários à verificação da regular execução do objeto;
ah) cumprir as determinações regularmente emitidas pelos fiscais, pelo gestor e pelas

autoridades competentes, desde que relacionadas às obrigações assumidas na contratação;
ai) não subcontratar a execução dos serviços de borracharia que integram o objeto, permanecendo integralmente responsável por sua realização, sem prejuízo da aquisição dos materiais necessários junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores comerciais;
aj) observar as normas de segurança e os procedimentos adequados à execução dos serviços, adotando medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, dos servidores municipais, de terceiros e dos bens envolvidos nos atendimentos;
ak) responsabilizar-se pelo adequado recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados por suas atividades, observadas as normas ambientais aplicáveis, sem promover o descarte de pneus, câmaras de ar ou outros componentes pertencentes ao Município sem autorização expressa da Administração;
al) cumprir as obrigações relativas à garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, durante os prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável; e
am) cumprir todas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

a) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços de borracharia e ao fornecimento dos materiais previstos na contratação;
b) Emitir as respectivas Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal, identificando os serviços solicitados, os veículos, máquinas ou equipamentos a serem atendidos e as demais informações necessárias à execução;
c) Solicitar os serviços e materiais de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados, os preços unitários contratados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
d) Providenciar, por meio de seus motoristas ou operadores, o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais até o estabelecimento da CONTRATADA, quando possível e tecnicamente adequado, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
e) Informar à CONTRATADA, nos casos de atendimento externo, a localização do veículo, máquina ou equipamento, a natureza da ocorrência e as demais informações necessárias à realização do serviço;
f) Autorizar previamente os atendimentos externos e os respectivos deslocamentos, observadas as condições de execução e os critérios de medição da quilometragem estabelecidos neste Termo de Referência;
g) Analisar e autorizar, quando necessários e devidamente justificados, os serviços adicionais e os materiais não previstos na solicitação inicial, desde que integrem o objeto contratado e sejam observados os preços registrados;
h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais por intermédio dos fiscais formalmente designados, cada qual no âmbito de sua respectiva Secretaria Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
i) Verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os prazos e as demais condições

estabelecidas na contratação;
j) Conferir os registros apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto à identificação dos veículos ou equipamentos atendidos, aos serviços efetivamente realizados, aos materiais utilizados e à quilometragem dos atendimentos externos, quando aplicável;
k) Observar, na conferência e medição dos serviços, as unidades estabelecidas para cada item, especialmente quanto à cobrança dos serviços de montagem, desmontagem e rodízio de pneus, de modo a evitar pagamentos indevidos ou em duplicidade;
l) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e dos materiais fornecidos, mediante verificação de sua conformidade com as condições contratadas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
m) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas de execução, defeitos nos materiais, atrasos ou outras desconformidades identificadas;
n) Notificar a CONTRATADA para que promova, às suas expensas, a correção ou reexecução dos serviços e a substituição dos materiais recusados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
o) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços e materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, as solicitações autorizadas ou as demais condições da contratação;
p) Manter o controle administrativo dos quantitativos registrados, dos serviços solicitados e executados, dos materiais fornecidos e dos saldos disponíveis para cada item da Ata de Registro de Preços;
q) Manter atualizados os registros dos preços unitários contratados e dos valores correspondentes aos serviços e materiais integrantes da Ata de Registro de Preços, para fins de controle da execução, medição, liquidação e pagamento;
r) Proceder à liquidação das despesas regularmente comprovadas, observados os serviços efetivamente executados, os materiais efetivamente fornecidos ou aplicados e os deslocamentos externos devidamente autorizados e comprovados;
s) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento do objeto e a liquidação da despesa, observada a legislação aplicável;
t) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades verificadas e, quando cabível, instaurar os procedimentos administrativos necessários à apuração de infrações e à eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
u) Comunicar à CONTRATADA as decisões administrativas relacionadas à execução contratual, inclusive quanto às solicitações de regularização, aos pedidos de esclarecimento e às demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
v) Assegurar a atuação do Gestor da Contratação e dos fiscais formalmente designados, observadas as respectivas atribuições e competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal;
w) Submeter à autoridade competente as situações que ultrapassarem as atribuições dos responsáveis pela gestão e fiscalização, para análise e adoção das providências cabíveis;
x) Observar que a fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
y) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação dela decorrentes e na legislação aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

1.	**TRANSPORTE**				
2.	395	**3.**	11.001.26.782.3501.2018. 3.3.90.30.00.00	**4.**	1000
5.	400	**6.**	11.001.26.782.3501.2018. 3.3.90.39.00.00	**7.**	1000
8.	**OBRAS E URBANISMO**				
9.	112	**10.**	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.30.00.00	**11.**	1000
12.	546	**13.**	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.39.00.00	**14.**	0000
15.	**ADMINISTRAÇÃO**				
16.	34	**17.**	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00	**18.**	1000
19.	38	**20.**	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.39.00.00	**21.**	1000
22.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
23.	294	**24.**	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.30.00.00	**25.**	1000
26.	597	**27.**	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	**28.**	3000
29.	302	**30.**	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00	**31.**	1000
32.	598	**33.**	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.39.00.00	**34.**	3000
35.	323	**36.**	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.30.00.00	**37.**	1000
38.	325	**39.**	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.39.00.00	**40.**	1000
41.	329	**42.**	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.30.00.00	**43.**	1940
44.	330	**45.**	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.39.00.00	**46.**	1940
47.	332	**48.**	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.30.00.00	**49.**	934
50.	334	**51.**	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.39.00.00	**52.**	934
53.	687	**54.**	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.30.00.00	**55.**	3934
56.	338	**57.**	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.39.00.00	**58.**	934
59.	541	**60.**	08.002.08.244.0803.1158.3.3.90.30.00.00		31026
62.	319	**63.**	08.002.08.244.0803.1158.3.3.90.39.00.00		1026
65.	342	**66.**	08.002.08.244.0803.2181.3.3.90.30.00.00		1936
68.	**EDUCAÇÃO**				
69.	177	**70.**	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	**71.**	1103
72.	181	**73.**	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	**74.**	1103
75.	178	**76.**	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	**77.**	1104
78.	182	**79.**	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	**80.**	1104
81.	716	**82.**	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	**83.**	1117
84.	**SAÚDE**				
85.	261	**86.**	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	**87.**	1000
88.	262	**89.**	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	**90.**	1303
91.	264	**92.**	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	**93.**	1000
94.	265	**95.**	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	**96.**	1303
97.	556	**98.**	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	**99.**	3303
100.	244	**101.**	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	**102.**	1494
103.	295	**104.**	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	**105.**	3498
106.	509	**107.**	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	**108.**	35494
109.	247	**110.**	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	**111.**	1494

112.	662	**113.**	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	**114.**	3494
115.	510	**116.**	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	**117.**	35494
118.	606	**119.**	07.002.10.301.1002.1205.3.3.90.39.00.00	**120.**	1494
121.	604	**122.**	07.002.10.301.1002.1206.3.3.90.39.00.00	**123.**	1494
124.	691	**125.**	07.002.10.301.1002.1214.3.3.90.39.00.00	**126.**	1494
127.	709	**128.**	07.002.10.301.1002.1217.3.3.90.39.00.00	**129.**	5494
130. AGRICULTURA					
131.	372	**132.**	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00	**133.**	1000
134.	374	**135.**	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.39.00.00	**136.**	1000
137. PLANEJAMENTO					
138.	445	**139.**	13.001.04.121.2901.2155 3.3.90.30.00.00	**140.**	1000
141.	4446	**142.**	13.001.04.121.2901.2155 3.3.90.39.00.00	**143.**	1000
144.		**145. MEIO AMBIENTE**		**146.**	
147.	455	**148.**	14.001.18.541.1801.2195.3.3.90.30.00.00	**149.**	1000
150.	456	**151.**	14.001.18.541.1801.2195.3.3.90.39.00.00	**152.**	1000
153.		**154. ESPORTE**		**155.**	
156.	423	**157.**	12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.30.00.00	**158.**	1000
159.	426	**160.**	12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.39.00.00	**161.**	1000

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente

Rogerio Vertuan
Secretário Municipal De Saúde

Najara Aparecida De Macedo Pires
Secretária Municipal De Educação

Edivaldo Cezar Da Silva
Secretário Municipal De Administração

Rosilene De Souza Loreta
Secretária Municipal De Assistência Social

Antônio Marcos Dos Santos
Secretário Municipal De Transporte

Robson Cesar Pereira
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Dioni Bruno De Souza
Secretário Municipal De Planejamento/Obras

Jairo Aleixo
Secretário Municipal De Agricultura

Adeilson Souza Aguiar
Secretário Municipal De Esporte E Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o registro de preços visando à eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos de pneus e câmaras de ar, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio, atendimentos externos e fornecimento de materiais necessários à execução dos reparos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do município de Grandes Rios/PR,** conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, RODÍZIO, ATENDIMENTOS EXTERNOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS REPAROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº _____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

II – **Declaramos** para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é o registro de preços visando à eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos de pneus e câmaras de ar, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio, atendimentos externos e fornecimento de materiais necessários à execução dos reparos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do município de Grandes Rios/PR,** e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 –, da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser

funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII – DECLARA, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específica nos termos do art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII – DECLARA que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

IX – DECLARA, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO V.a

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
NOME DA EMPRESA:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) **nomeia** e **constitui** seu (sua) **preposto** (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela ….....inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço ……. para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.:

Declara, ainda, que se responsabiliza pela manutenção da conformidade legal e tecnológica da solução durante toda a vigência contratual, promovendo as atualizações necessárias para atendimento das alterações legislativas e normativas supervenientes, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de obrigação legal aplicável ao objeto contratado.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

(nome e assinatura do preposto)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da(o) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO DEFINIDO E CONFORME SE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES ,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 328.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços nº 47/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025, bem como cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos de pneus e câmaras de ar, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio, atendimentos externos e fornecimento de materiais necessários à execução dos reparos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do município de Grandes Rios/PR,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 e processo administrativo nº ___/2026, e termo de homologação datado de _____, que integram este instrumento.

1.2 - O(s) fornecedor(es) e preço(s) registrados, com as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada/Detentora:

1.2.1. empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada

por seu representante legal, senhor, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à, nº, cidade de, e-mail:, telefone:							
Lote	**Item**	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quanti Dade**	**Valor unitário**	**Valor total**
						TOTAL:	

1.3 - Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

1.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Aplicam-se os seguintes prazos:

I - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1° - A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§2° - A prorrogação da vigência da Ata será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

§3° - A eventual prorrogação não gerará direito subjetivo à contratada, ficando a renovação condicionada à análise da Administração quanto à manutenção do interesse público e das condições mais vantajosas para a contratação.

§4° - Em caso de prorrogação da ata, **renovar-se-ão os quantitativos incialmente previstos**, desde que proporcionais ao período da prorrogação e nunca superiores à totalidade original.

§5° - Durante o período de vigência da respectiva ata, a Administração poderá celebrar contrato com as empresas registradas, sempre que os quantitativos e valores estabelecidos no novo instrumento não forem superiores aos efetivamente adquiridos no último ano.

§6° - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§7° - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§8° - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§9° - O instrumento contratual de que trata o subitem VI deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§10° - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. Do prazo de fornecimento/execução:

I - A execução dos serviços será efetuada de forma **fracionada** e **parcelada,** conforme Solicitações de Fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras, sempre de acordo com as necessidades do Município de Grandes Rios, podendo ser diretamente na oficina da Contratada, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal ou quando necessário realizar socorros onde o veículo/maquina precisar do atendimento.

II - As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município;

III - A CONTRATADA deverá atender à Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, inclusive nos casos de atendimento externo, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras.

3.2. Local:

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme local previamente previsto na solicitação de despesa ou ordem de fornecimento;

II - Os serviços serão executados conforme as solicitações das Secretarias Municipais, observando os locais indicados na Ordem de Serviço, podendo ocorrer:

a) na oficina da empresa contratada, quando o deslocamento do veículo ou equipamento for tecnicamente possível;
b) no pátio de máquinas, garagem municipal ou outro local indicado pela Administração Municipal, quando constatada sua necessidade;
c) no local em que o veículo ou equipamento estiver imobilizado, quando houver impossibilidade de deslocamento em razão de pane mecânica, acidente ou outra ocorrência que impeça sua locomoção, mediante atendimento externo (socorro mecânico), dentro dos limites do Município de Grandes Rios/PR;

III - Nos casos em que o veículo, máquina ou equipamento apresentar defeito que impossibilite seu deslocamento até as instalações da CONTRATADA, esta deverá, quando solicitado pela CONTRATANTE, realizar o atendimento no local ou providenciar sua remoção mediante equipamento adequado, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

IV - Nos atendimentos externos, o deslocamento será remunerado exclusivamente quando solicitado e efetivamente realizado, conforme o item específico previsto na contratação, mediante apuração da quilometragem percorrida, considerando o trajeto de ida e volta, através de equipamentos medidores próprios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

I - A execução do objeto, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração.

II - Os serviços serão prestados no prazo e nos locais determinados pelo setor responsável de cada secretaria solicitante dos serviços;

III - A empresa vencedora fica ciente de quando da realização de qualquer dos serviços fica sob sua inteira responsabilidade, os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tributos e demais custos correlatos à prestação dos serviços;

IV - Todas as despesas decorrentes do deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando qualquer ônus adicional para o Município de Grandes Rios/PR;

V - Também fica a cargo e responsabilidade da contratada o fornecimento de pessoal necessários a realização dos serviços, devendo serem designados empregados nas quantidades necessárias a boa execução e qualidade dos serviços;

VI - Na execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as legislações Federais, Estaduais e Municipais concernentes ao meio ambiente vigentes no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na realização dos serviços;

VII - Em hipótese alguma os empregados da contratada formarão qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade a forma e custos de contratação dos prestadores de serviço pela empresa vencedora;

VIII - Nos serviços de conserto de pneus e câmaras de ar, deverão estar incluídas no preço do respectivo serviço todas as operações de mão de obra necessárias à sua execução, inclusive retirada e reinstalação da roda, desmontagem e montagem do pneu, quando necessárias, não sendo admitida cobrança adicional de serviços de montagem e desmontagem pela mesma intervenção;

IX - Os serviços de montagem e desmontagem de pneus somente poderão ser remunerados de forma independente quando efetivamente solicitados e executados em situações que não integrem a realização de outro serviço de conserto já remunerado;

X - A eventual constatação, durante a execução, de necessidade de serviços adicionais, substituição de peças ou realização de reparos não contemplados na Autorização de Serviço deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa e orçamento complementar, ficando sua execução condicionada à autorização expressa da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1. Qualidade e Recebimento:

I - Os Serviços deverão obedecer às regras descritas no Termo de Referência e às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

II - A empresa contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, assegurando que os veículos/maquinas retornem às suas condições ideais de funcionamento e segurança;

III - Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características técnicas dos pneus, câmaras de ar, rodas e demais componentes utilizados na frota municipal;

IV - Os materiais destinados à realização dos reparos deverão ser fornecidos e aplicados pela contratada somente quando necessários à execução dos serviços, mediante autorização da Administração, observados os quantitativos efetivamente utilizados;

V - A qualidade dos serviços e produtos, objeto dessa licitação, deverá obedecer, respectivamente **as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo** I;

VI – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inc. I, "a", da Lei nº 14.133);
b) Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
c) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
d) Serão rejeitados no recebimento, os bens e serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo;
e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII - Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar

da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, em observância à Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço a ser pago, mensalmente, pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$..... (....), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

6.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 23 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Além do gerenciador (Município de Grandes Rios), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

9.2 - Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.4 - O remanejamento somente poderá ser feito:

i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados,

do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

TRANSPORTE		
395	11.001.26.782.3501.2018. 3.3.90.30.00.00	1000
400	11.001.26.782.3501.2018. 3.3.90.39.00.00	1000
OBRAS E URBANISMO		
112	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.30.00.00	1000
546	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.39.00.00	0000
ADMINISTRAÇÃO		
34	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00	1000
38	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.39.00.00	1000
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
294	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.30.00.00	1000
597	08.001.08.122.3201.2045.3.3.90.39.00.00	3000
302	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00	1000
598	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.39.00.00	3000
323	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.30.00.00	1000
325	08.002.08.244.0803.2147.3.3.90.39.00.00	1000
329	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.30.00.00	1940
330	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.39.00.00	1940
332	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.30.00.00	934
334	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.39.00.00	934
687	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.30.00.00	3934
338	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.39.00.00	934
541	08.002.08.244.0803.1158.3.3.90.30.00.00	31026
319	08.002.08.244.0803.1158.3.3.90.39.00.00	1026
342	08.002.08.244.0803.2181.3.3.90.30.00.00	1936
EDUCAÇÃO		
177	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1103
181	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	1103
178	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1104
182	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	1104
716	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1117
SAÚDE		
261	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1000
262	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
264	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	1000
265	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	1303
556	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	3303
244	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	1494

295	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	3498
509	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.30.00.00	35494
247	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	1494
662	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	3494
510	07.002.10.301.1002.2233.3.3.90.39.00.00	35494
606	07.002.10.301.1002.1205.3.3.90.39.00.00	1494
604	07.002.10.301.1002.1206.3.3.90.39.00.00	1494
691	07.002.10.301.1002.1214.3.3.90.39.00.00	1494
709	07.002.10.301.1002.1217.3.3.90.39.00.00	5494
AGRICULTURA		
372	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00	1000
374	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.39.00.00	1000
PLANEJAMENTO		
445	13.001.04.121.2901.2155 3.3.90.30.00.00	1000
4446	13.001.04.121.2901.2155 3.3.90.39.00.00	1000
	MEIO AMBIENTE	
455	14.001.18.541.1801.2195.3.3.90.30.00.00	1000
456	14.001.18.541.1801.2195.3.3.90.39.00.00	1000
	ESPORTE	
423	12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.30.00.00	1000
426	12.001.27.813.3401.2034.3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Eventuais alterações e atualizações de valores seguirão as disposições do item 20 do Edital que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Manter as mesmas condições de habilitação;

h) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
j) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
k) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhado, gerido e fiscalizado pelo(s):

a) **Gestor da Ata:** Sr. Domingos Fabio Filho, matrícula n° 700442; e
b) **Fiscal(is) da ata:** Secretários demandantes e demais agentes que abaixo assinam a presente, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), na forma indicada.

I - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

II - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

III - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

IV - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

V - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa registrada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

VI - O regime de execução, os modelos de execução e de gestão da ata, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 26 do Edital que originou a contratação.

16.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência anormal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Quanto o contratado não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
c) Quando o contratado não aceitar manter seu preço registrado;
d) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
e) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

f) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
g) A pedido do fornecedor, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
h) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
i) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
j) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOVAÇÃO, CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

18.2. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

18.4. Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

18.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de e-mail oficial fornecido pelas partes.

18.6. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.7. Em relação à LGPD, o Contratante e a Contratada serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por

seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 8.724, de 2012.

19.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

19.3 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

19.4 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

19.5 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

19.6 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

19.8 - As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.9 - Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.10 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Grandes Rios, ___ de _____ de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO

XXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. nome **2. nome**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO

Ref: Pregão Eletrônico n° 47/2026

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (inciso III, art.67, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

_____, _____, de _____, de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO X

OPÇÃO PELO CADASTRO RESERVA

(encaminhar ao e-mail informado até 48h após o término da sessão)

Prezados,

Seguindo a ordem de classificação, aceitamos cotar os itens abaixo do presente pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo consertos de pneus e câmaras de ar, vulcanização, montagem, desmontagem, rodízio, atendimentos externos e fornecimento de materiais necessários à execução dos reparos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do município de Grandes Rios/PR**, passando assim a figurar no presente cadastro reserva para fins de eventual convocação:

Item do TR	Especificação	*Opção pelo Cadastro Reserva*	Marca *(se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
[...].	[Informar item de interesse]	pelo preço do vencedor: () Sim () Não *Ou* pelo próprio preço: () Sim () Não	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].
[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, em _____ de ____ 2026.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa